

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127  
("Companhia")

EXTRATO DA ATA DA 863ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**I - Data, horário e local:** 16 de março de 2023, às 09:00 horas, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.x

**II - Mesa de instalação:** O Presidente do Conselho de Administração, Márcio Luiz Simões Utsch, na forma estatutária, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos, que ocorreram de forma presencial e virtual.x

**III - Sumário dos fatos ocorridos:** dentre outros assuntos de interesse social, encaminhados pela Diretoria Executiva da Companhia para deliberação do Conselho de Administração: i- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria abaixo referenciada; e, ii- Considerando que a Diretoria Executiva aprovou a matéria apresentada, na forma proposta, e recomendou a respectiva aprovação pelo Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:x

**1- Alteração do Estatuto Social – Inclusão no objeto social para Comercialização**

**Varejista:** encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de alteração do caput do artigo 1º do Estatuto Social, que sofrerá a seguinte alteração: De: Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, constituída em 22 de maio de 1952, como sociedade por ações, de economia mista, será regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável e destina-se a construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, e serviços correlatos; a desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; a prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, a exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento, a exploração de sistemas de telecomunicação, de informação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação. Para: Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, constituída em 22 de maio de 1952, como sociedade por ações, de economia mista, será regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável e destina-se a construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive comercialização varejista, e serviços correlatos; a desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; a prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, a exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento, a exploração de sistemas de telecomunicação, de informação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação.x

**2- Declaração de Juros sobre Capital Próprio:** autorizar a declaração periódica pela Diretoria Executiva de Juros sobre Capital Próprio referentes ao exercício social de 2023, no limite permitido pela legislação e pelo estatuto. A matéria foi apresentada ao Comitê de Estratégia e Finanças – COMEF, em 13.03.2023, que recomendou sua aprovação.x

**3- Recursos para Cemig D - Aditivo ao contrato de mútuo:** 1. autorizar a Cemig Distribuição S.A., condicionado à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos recomendados por essa Agência Reguladora, na qualidade de mutuária, a celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato de mútuo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na qualidade de mutuante, nas seguintes principais condições indicativas: a. Valor: até R\$750 milhões; b. Prazo: até 20-05-2024, inalterado

em relação ao contrato original; c. Utilização dos recursos: por meio de um ou mais desembolsos, a ser(em) realizado(s) em qualquer data, na medida da necessidade do fluxo de caixa da Cemig D, sendo que o saldo devedor estará limitado ao valor total do contrato e será renovado à medida que for efetuado o pagamento de eventual parcela liberada anteriormente, semelhante a uma Conta Garantida/Revolving Credit Facility; d. Juros: à taxa equivalente a 110% da variação do CDI, inalterado em relação ao contrato original, a serem pagos juntamente com a parcela do principal; e. Tributação: IOF; e f. Garantia: nota promissória emitida pela Cemig D em favor da Cemig, compreendendo o principal e os juros estimados para o contrato; 2. alterar as PD Cemig n° 033/2020 e Cemig D n°033/2020 alterando o limite do mútuo para R\$ 750 milhões. A matéria foi apresentada ao Comitê de Estratégia e Finanças – COMEF, em 13.03.2023, que recomendou sua aprovação.x

**4- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital na Cemig Distribuição S.A.:** 1. autorizar que a Companhia efetue, de forma definitiva, conforme necessidade de caixa, o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital na Cemig D, em uma ou mais operações, no valor de até R\$ 500.000.000,00, com a finalidade de reforço de caixa, que será utilizado em suas operações de investimentos e despesas operacionais; 2. delegar a operacionalização à Diretoria Executiva, que deverá demonstrar a necessidade quando da efetivação do AFAC em aumento de Capital Social. A matéria foi apresentada ao Comitê de Estratégia e Finanças – COMEF, em 13.03.2023, que recomendou sua aprovação.x

**IV- Participações:** Márcio Luiz Simões Utsch, Afonso Henriques Moreira Santos, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Anderson Rodrigues, Jaime Leoncio Singer, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhaes, Marcus Leonardo Silberman, Paulo Cesar de Souza e Silva, Ricardo Menin Gaertner e Roger Daniel Versieux, Conselheiros; e, Virginia Kirchmeyer Vieira, Secretária. a). Virginia Kirchmeyer Vieira.x

Certifico que o presente extrato confere com o original.x

Virginia Kirchmeyer Vieira